LEI Nº 1.254 DE 02 DE OUTUBRO DE 1972

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 42.669,71, e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 42.669,71(quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), destinado a atender despesas, com o recolhimento do "FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO", de que trata a Lei Federal nº 5.107, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 59.820, de 20 de setembro de 1966, correspondente ao período de abril a dezembro de 1971.

Artigo 2º - Fica também o Executivo autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS DE CAPITAL-INVESTIMENTOS-OBRAS PÚBLICAS:
SETOR DE OBRAS PÚBLICAS:

4.1.1.5 -4.2(Construção do prédio para a Estação Rodoviária Municipal Cr$ 42.669,71(quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos).

Artigo 1º - Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a redução constante do artigo 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS 02 DE OUTUBRO DE 1972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração em Erechim, 02-outubro de 197
Pedro de Souza- Secretário.